

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

**Objeto: Parecer sobre o Projeto de Lei nº 078/2018 que:
“Declara de Utilidade Pública no Município de Irati/PR a
‘SOCIEDADE UCRANIANA-BRASILEIRA DE IRATI -
SUBRASI’.”**

Vistos, etc.

Foi recebida por esta Assessoria solicitação oriunda da Presidência do Legislativo a elaboração de parecer sobre o Projeto de Lei em epígrafe, a teor do disposto no art. 2º, II e IV, da Resolução nº 04/2015.

Trata-se de projeto de lei, cujo objeto consiste em declarar de utilidade pública a Sociedade Ucraniana-Brasileira de Irati - SUBRASI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.935.028/0001-16.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente projeto foi analisado em seus aspectos legais e constitucionais. Trata-se de matéria de interesse local.

De fato, após analisar os documentos que instruem o Projeto, observa-se que se trata de sociedade sem fins lucrativos, fundada em 27/08/1921, que tem como objetivo preservar o desenvolvimento à cultura ucraniano-brasileira, recreativa, esportiva a seus associados, e de promover a união de entidades afins, entre outras, conforme definidas no Estatuto.

Verifica-se que o Estatuto Social da entidade, no seu art. 64, estabelece que nenhum membro da Diretoria será remunerado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

Ademais, a entidade não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas, a título de lucro ou participação nos resultados sociais, e aplica integralmente suas rendas e receitas, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos (arts. 64, Parágrafo único).

Ante o exposto, conclui-se que o Projeto de Lei em tela preenche os requisitos legais e constitucionais e está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa de leis.

É o parecer.

Irati/PR, 09 de julho de 2018.

EDUARDO FREIRE GAMEIRO ZANICOTTI
Assessor Jurídico (OAB/PR nº 55.190)